Termo nº **053/2020** de aditamento ao Contrato nº **602/2019**, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, inclusive de feiras livres, e em áreas de difícil acesso; Limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras-livres; Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação em aterro sanitário licenciado; Coleta seletiva **(LOTE 01)**.

Por este termo e na melhor forma de direito, com fulcro no artigo 65, Inciso II, alínea "c", da Lei 8.666/93, devidamente atualizada, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, neste ato representada pelo Secretário de Serviços Urbanos, Sr. Diogo Dantas Manera, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSÓRCIO PERALTA AMBIENTAL RIBEIRÃO PIRES**, estabelecida na Avenida José Caballero, n.º 65 – sala 62 – Vila Bastos – Santo André - SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.370.914/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Agnello Pegoraro, portador da cédula de identidade R.G. n.º 22.309.978-8 e do CPF/MF n.º 280.124.078-84 e pela Sr.ª Renata Judesi Montoro, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 25.295.077 e do CPF/MF n.º 179.409.778-30, perante as testemunhas ao final nomeadas, aditam o termo de contrato nº 602/2019 firmado em 18/11/2019, nos termos do Processo Administrativo nº 7871/2019.

- 1. O presente termo de aditamento tem por objeto, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 1.199, de 14 de Outubro de 2011, Artigos 3.º e 4.º, a alteração da Cláusula Décima Segunda Das Condições de Pagamento, para que passe a ter a seguinte redação:
- 12.1. Após a aprovação da medição, a Contratada apresentará à Contratante a fatura dos serviços prestados. O respectivo pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, em moeda ou por crédito em conta corrente. As multas eventualmente aplicadas serão recolhidas no ato do pagamento de medição mensal, mediante a expedição de Guia de Recolhimento correspondente
- 12.1.1. O pagamento deverá ser efetuado em conta específica de cada empresa consorciada, conforme prevê a Cláusula Quinta do Instrumento de Constituição de Consórcio.
- 12.1.2. A empresa PERALTA Ambiental Importação e Exportação Ltda, receberá os pagamentos do Lote 01 itens 01, 02 e 04, devendo ser creditados em conta no Banco Itaú, Agência n.º 7413, Conta Corrente n.º 04155-4
- 12.1.3. A empresa SANURBAN Saneamento Urbano e Construções Ltda, receberá os pagamentos do Lote 01 item 03, devendo ser creditados em conta no Banco Bradesco, Agência 03398, Conta Corrente n.º 0009400-5.

- 2. Os termos do presente aditamento estão em conformidade com o parecer exarado à fls. 193/197 do processo que deu origem a este termo.
- 3. As demais cláusulas do termo de contrato ficam ratificadas, firmando-se o presente na presença de duas testemunhas signatárias.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

DIOGO DANTAS MANERA

Secretário de Serviços Urbanos

CONSÓRCIO PERALTA AMBIENTAL RIBEIRÃO PIRES

LEONARDO AGNELLO PEGORARO	RENATA JUDESI MONTORO
R.G. n.º 22.309.978-8	R.G. n.º 25.295.077
Testemunhas:	
1)	2)
RG:	RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

CONTRATADO: Consórcio Peralta Ambiental Ribeirão Pires.

TERMO DE ADITAMENTO Nº (DE ORIGEM): 053/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, inclusive de feiras livres, e em áreas de difícil acesso; Limpeza, lavagem e desinfecção de área pós feiras-livres; Destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais com operação em aterro sanitário licenciado; Coleta seletiva (LOTE 01).

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação:
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Diogo Dantas Manera

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos

CPF: 339.748.048-54 RG: 43.695.440-0

Data de Nascimento: 28/01/1987

Endereço residencial completo: Rua Juazeiro, nº 643, Quarta Divisão, Ribeirão Pires -- SP

E-mail institucional: infraestrutura@ribeiraopires.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4829-3581 / 94132-4101

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Diogo Dantas Manera

Cargo: Secretário de Serviços Urbanos CPF: 339.748.048-54 RG: 43.695.440-0

Data de Nascimento: 28/01/1987

Endereço residencial completo: Rua Juazeiro, nº 643, Quarta Divisão, Ribeirão Pires -- SP

E-mail institucional: infraestrutura@ribeiraopires.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4829-3581 / 94132-4101

Assinatura:		
Nooniatara.		

Pela CONTRATADA:

Nome: Leonardo Agnello Pegoraro

Cargo: Advogado

CPF: 280.124.078-84 RG: 22.309.978-8

Data de Nascimento: 01/07/1976

Endereço residencial completo: Rua Caminho do Pilar, 401 Apto. 94B - Vila Gilda - Santo

Andre - CEP 09190-000

E-mail institucional leonardo@peraltaambiental.com.br

E-mail pessoal: lapegoraro@hotmail.com
Telefone(s): (11) 2325-3050 / (11) 2324-8152

Assinatura:	
-------------	--

Pela CONTRATADA:

Nome: Renata Judesi Montoro Cargo: Gerente Comercial

CPF: 179.409.778-30 RG: 25.295.077

Data de Nascimento: 29/07/1975

Endereço Residencial Completo: Rua Ico, 80 Apto. 54 - Pq Jaçatuba - Santo André - SP -

CEP 09290-500

E-mail institucional: renata@lara.com.br E-mail pessoal: re_montoro@terra.com.br Telefone(s): (11) 4544-0888 – (11) 9-4784-5750

Assinatura:		

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.